#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025**

#### CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

#### **OBJETO**

Contratação de serviço de cerimonial para o evento de honrarias a ser realizado no ano de 2025 pela Câmara, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

# **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$11.240,00

#### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/11/2025 às 8h Até 02/12/2025 às 8h

#### **PERÍODO DE LANCES**

De 02/12/2025 às 9h Até 02/12/2025 às 15h

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



#### Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	SANÇÕES	13
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



#### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025 (Processo Administrativo n.º 78/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 02/12/2025

Link: https://bll.org.br/

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação serviço de cerimonial para o evento de honrarias a ser realizado no ano de 2025 pela Câmara por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.



Ite m	Descrição	Código CATSER	Unid. de medida	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL	12955	SV	1	R\$11.240,00	R\$11.240,00
	Para o evento solene de Honrarias da Câmara	12,00		1	K\$11.240,00	K\$11.240,00
	Municipal de Ouro Branco, que acontecerá, no					
	dia 17 de dezembro de 2025, das 19h00 às					
	00h00, sede social do Clube Sparta, situado na					
	Av. Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro					
	Branco (MG)					
	Especificações dos serviços:					
	A Contratada deve disponibilizar os seguintes					
	profissionais:					
	- 02 Recepcionistas					
	- 01 Auxiliar de Cerimonialista					
	- 01 Mestre de Cerimônias					
	- 04 Seguranças					
	- 02 Atendentes de banheiro (masculino e					
	feminino), para fazer a limpeza e reposição de					
	papel higiênico e papel toalha durante toda a					
	duração do evento.					
	- Deverá ser fornecido papel higiênico folha					
	dupla e papel toalha para as mãos, em					
	quantidade suficiente para os banheiros					
	masculinos (5 mictórios e 2 cabines),					
	banheiros femininos (6 cabines) e banheiro do					
	palco (2 cabines), em atendimento ao público					
	de 450 pessoas, com reposição contínua					
	durante todo o evento.					
	- Os profissionais devem estar uniformizados					
	de forma compatível com o evento solene, e					
	devem ser treinados para a execução de suas					
	respectivas funções.					
	- Os profissionais da Contratada deverão ter o					
	seguinte perfil profissional: responsabilidade,					
	proatividade, zelo, fluência na comunicação,					
	discrição, pontualidade, agir com presteza,					
	polidez e cortesia, sob quaisquer					
	circunstâncias, tendo sempre a postura					
	compatível às atividades que são					
	desenvolvidas.					
	O cerimonial será responsável por, dentre					
	outras, as seguintes atividades:					
	• Planejamento e execução do evento, em					
	alinhamento com a Comunicação da CMOB;					
	• Coordenação do protocolo cerimonial e					
	gestão da agenda de discursos;					
	• Recepção, registro e direcionamento de					
	convidados às mesas;					



<ul> <li>Condução de solenidades e entrega de</li> </ul>			
honrarias;			
<ul> <li>Atendimento às autoridades, convidados e</li> </ul>			
imprensa, com postura formal e cortês;			
• Garantir fluidez e pontualidade nas			
atividades programadas;			
• Garantir cumprimento das normas de			
segurança e normas internas do local do			
evento.			

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.
  - 2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
  - 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
  - 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
    - 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
  - 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
    - 3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - 6.2.1.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



#### 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 7.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.
- 8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <a href="https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/">https://bll.org.br/</a> e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II Termo de Referência:
  - 9.13.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato:
  - 9.13.4. ANEXO IV Declaração de Conhecimento dos Locais a serem realizados os Serviços
  - 9.13.5. ANEXO V Declaração de Dispensa de Vistoria
  - 9.13.6. ANEXO VI Modelo de Proposta
  - 9.13.7. ANEXO VII Modelo Declaração Unificada;

Ouro Branco, ....... de novembro de 2025.

Assinatura da autoridade competente



#### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### 4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
    - 4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
  - 4.2.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



#### ANEXO II - Termo de Referência;

#### TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

or total imado
1.240,00
im



• Planejamento e execução do evento, em			
alinhamento com a Comunicação da CMOB;			
<ul> <li>Coordenação do protocolo cerimonial e</li> </ul>			
gestão da agenda de discursos;			
<ul> <li>Recepção, registro e direcionamento de</li> </ul>			
convidados às mesas;			
<ul> <li>Condução de solenidades e entrega de</li> </ul>			
honrarias;			
<ul> <li>Atendimento às autoridades, convidados e</li> </ul>			
imprensa, com postura formal e cortês;			
<ul> <li>Garantir fluidez e pontualidade nas</li> </ul>			
atividades programadas;			
<ul> <li>Garantir cumprimento das normas de</li> </ul>			
segurança e normas internas do local do			
evento			

#### JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)

A adoção de **lote único** para a contratação dos serviços de cerimonial do evento Honrarias 2025 justificase pela natureza indivisível, interdependente e integrada das atividades que compõem o objeto.

Os serviços de recepção, protocolo cerimonial, coordenação de discursos, condução da solenidade, segurança, atendimento aos banheiros e fornecimento contínuo de insumos sanitários formam um conjunto operacional único, cujo resultado final depende da atuação coordenada e padronizada de todos os profissionais envolvidos.

Assim, a fragmentação em vários lotes comprometeria a uniformidade do atendimento, aumentaria significativamente o risco de falhas de comunicação, dificultaria a padronização do treinamento, da postura e da apresentação dos profissionais, além de gerar sobreposição de responsabilidades entre diferentes empresas, o que afetaria diretamente a fluidez e a qualidade da solenidade.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO? A contratação justifica-se pela necessidade de apoio especializado para a organização e execução do evento solene de Honrarias 2025, previsto para 17 de dezembro de 2025, no Clube Sparta, promovido pela Câmara Municipal de Ouro Branco. Trata-se de uma cerimônia de relevância institucional, destinada a reconhecer e valorizar cidadãos e autoridades pelos serviços prestados à comunidade, demandando planejamento, estrutura e condução compatíveis com a importância do ato.

O serviço de cerimonial é essencial para assegurar a formalidade e a harmonia do evento, contemplando o acolhimento e direcionamento de 450 convidados, a condução das etapas protocolares, a observância das normas de etiqueta pública e o apoio à equipe de Comunicação da Câmara. Além disso, a presença de profissionais qualificados contribuirá para a organização do espaço, a segurança, a limpeza e o bom atendimento ao público, garantindo conforto e fluidez em todas as etapas da solenidade.



	Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para viabilizar a realização do evento com qualidade, eficiência e respeito ao caráter solene da ocasião, preservando a imagem institucional da Câmara Municipal de Ouro Branco e assegurando o êxito do evento de Honrarias 2025.
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.
	NATUREZA E GARANTIA
NATUREZA	Trata-se de serviço <b>comum</b> , de natureza <b>não</b> continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	□ Sim. ☑ Não.
	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<ul> <li>☐ Inexigibilidade de licitação</li> <li>☑ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.</li> <li>☐ Pregão eletrônico</li> </ul>
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	<b>⊠ Sim</b> .  □ Não.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<ul><li>■ Menor Preço</li><li>□ Maior desconto.</li><li>□ Não há</li></ul>
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	□ Sim. ☑ Não.
REQUISIT	OS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Sim. O licitante vencedor deverá apresentar:  • Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoa física, que comprove(m) a



	execução prévia, de forma satisfatória, de serviços ou fornecimento de produtos semelhantes ao objeto desta contratação, nos termos da legislação aplicável.
	Requisitos gerais da contratação:
	<ul> <li>A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação de serviços de cerimonial durante o evento de Honrarias 2025 da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo a empresa contratada observar integralmente as condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;</li> </ul>
	<ul> <li>A contratada deverá comparecer ao local do evento com <u>antecedência</u> <u>mínima de 3 (três) horas do horário previsto para início das Honrarias (19:00h)</u>, para fins de alinhamento final, distribuição de funções, testes de microfone, verificação do fluxo de recepção e reconhecimento do espaço, garantindo preparo e organização antes do início da solenidade;</li> </ul>
	<ul> <li>A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados e identificados, com postura ética, cortês e compatível com o caráter solene do evento. Todos os colaboradores deverão possuir experiência comprovada em atendimento ao público e execução de atividades correlatas às funções que desempenharão, assegurando eficiência, discrição e presteza durante todo o período de trabalho;</li> </ul>
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<ul> <li>Os serviços deverão ser executados com <u>planejamento prévio e alinhamento junto à equipe de Comunicação da Câmara Municipal</u>, de modo a garantir a adequada condução das atividades protocolares, o cumprimento das normas de cerimonial público, a fluidez do evento e o respeito à hierarquia das autoridades presentes;</li> </ul>
	<ul> <li>Todos os profissionais deverão permanecer no local até a completa finalização do evento e liberação pela equipe de Comunicação da Câmara Municipal, sendo vedada a redução da equipe ou a substituição de funcionários durante a execução sem prévia autorização da fiscalização contratual;</li> </ul>
	<ul> <li>A empresa deverá indicar um coordenador responsável pelo serviço, que atuará como ponto focal junto à Câmara Municipal, devendo permanecer disponível durante toda a execução para resolver eventuais intercorrências, orientar a equipe, acompanhar a condução do cerimonial e garantir a aplicação fiel das instruções repassadas;</li> </ul>
	<ul> <li>O <u>mestre de cerimônias</u> deverá ter comprovada experiência profissional em eventos institucionais, com fala clara, postura formal, excelente comunicação e domínio das regras básicas de cerimonial público, devendo realizar alinhamento prévio com a Comunicação da CMOB;</li> </ul>
	Os profissionais de segurança deverão atuar exclusivamente na



	prevenção e resolução pacífica de situações de risco, garantindo ordem e circulação adequada, sendo vedado o porte de qualquer equipamento que não seja compatível com eventos sociais e institucionais de natureza cívica;
	<ul> <li>As <u>recepcionistas</u> deverão realizar o acolhimento dos convidados de forma organizada, orientando-os quanto às mesas, setores reservados e fluxo de circulação, bem como auxiliar autoridades e pessoas com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade e atendimento preferencial quando necessário;</li> </ul>
	<ul> <li>A contratada deverá zelar pela apresentação pessoal de todos os profissionais, garantindo uniformes limpos, adequados e padronizados, além de conduta respeitosa, discrição no manejo de equipamentos e atenção contínua às demandas do evento;</li> </ul>
	É responsabilidade da contratada manter comunicação eficiente entre as equipes de recepção, segurança, cerimonial e atendimento aos sanitários, assegurando resposta imediata a ocorrências e manutenção constante da ordem e do conforto dos convidados. Para tanto, a contratada deverá utilizar rádios, aplicativos ou similar para garantir a comunicação entre recepção, segurança e cerimonial;
	<ul> <li>A empresa deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança do local, regras internas do Clube Sparta e orientações da equipe da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa por eventuais falhas decorrentes de descumprimento;</li> </ul>
	<ul> <li>É de responsabilidade da contratada providenciar alimentação e hidratação de sua equipe;</li> </ul>
	<ul> <li>A contratada será responsável por danos materiais ou morais causados a terceiros por ação ou omissão de seus funcionários;</li> </ul>
	<ul> <li>A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários ao bom desempenho das atividades contratadas, incluindo papel higiênico folha dupla e papel toalha para os banheiros, bem como pela limpeza, reposição e manutenção constante durante todo o evento;</li> </ul>
	<ul> <li>A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, horários e instruções repassadas pela equipe responsável da Câmara Municipal, prezando sempre pela qualidade, pontualidade, cordialidade e eficiência em todas as etapas do evento.</li> </ul>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	□ Sim. ■ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☑ Sim.  A contratada deverá assumir integralmente os riscos inerentes à execução dos



	serviços de cerimonial, incluindo, mas não se limitando a:
	<ul> <li>Ausência, atraso ou substituição de profissionais, devendo garantir equipe completa, devidamente treinada e apta ao desempenho das funções durante todo o evento.</li> </ul>
	<ul> <li>Falhas de desempenho dos colaboradores, como postura inadequada, conduta incompatível com o caráter solene da cerimônia, comunicação inadequada, desatenção ou descumprimento de protocolos.</li> </ul>
	<ul> <li>Problemas na coordenação interna da equipe, incluindo falhas de alinhamento, comunicação ou execução que prejudiquem o fluxo do evento.</li> </ul>
	<ul> <li>Insuficiência de materiais fornecidos, especialmente papel higiênico e papel toalha, devendo assegurar estoque suficiente e reposição contínua durante toda a solenidade.</li> </ul>
	<ul> <li>Interferências negativas no andamento do cerimonial, como atrasos na condução das etapas, falhas na recepção, no atendimento às autoridades ou na orientação ao público.</li> </ul>
	⊠ Sim
	<ul> <li>Os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações onde será executado o serviço, por meio de visita técnica <i>in loco</i>, a ser previamente agendada com o Setor de Compras, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de disputa do processo;</li> </ul>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<ul> <li>A realização da visita <u>não é obrigatória</u>; contudo, a eventual não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para eventuais falhas, omissões ou equívocos nas propostas apresentadas, tampouco para isentar a empresa de suas responsabilidades contratuais durante a execução dos serviços.</li> </ul>
	• O agendamento da visita técnica deverá ser feito diretamente com o Setor de Compras, pelo telefone (31) 3741-1225 ou pelo <i>WhatsApp</i> (31) 98695-6296 ou e-mail <a href="mailto:compras@ourobranco.cam.mg.gov.br">compras@ourobranco.cam.mg.gov.br</a> , dependendo de prévia disponibilidade do Clube Sparta.
	FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	O serviço de cerimonial será prestado de forma presencial, durante o evento solene de Honrarias 2025, promovido pela Câmara Municipal de Ouro Branco, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2025, das 19h00 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situada na Avenida Patriótica, nº 850,
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	bairro Siderurgia, em Ouro Branco/MG, com previsão de 450 convidados.
SERATRESTADO!	
	A empresa contratada deverá atuar de forma integrada com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal, sendo responsável pelo planejamento e execução das atividades protocolares do evento, pela recepção e direcionamento dos convidados, apoio à condução das solenidades e



organização das etapas de entrega das honrarias, conforme as orientações repassadas pela CMOB.

Deverão ser disponibilizados os profissionais conforme especificado neste Termo de Referência, devidamente uniformizados, identificados e treinados para o desempenho de suas funções, observando conduta ética, discrição e postura compatível com a natureza solene da cerimônia.

A contratada deverá garantir o apoio logístico durante toda a duração do evento, incluindo o atendimento ao público, a manutenção da limpeza e o fornecimento e reposição de materiais de higiene nos banheiros do local, de forma contínua e organizada, até o encerramento das atividades.

# O evento de Honrarias 2025 será realizado no dia 17 de dezembro de 2025, no horário das 19h00 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situada na Avenida Patriótica, nº 850, bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG.

A data e o horário do evento poderão ser alterados ou reagendados, a critério da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante comunicação prévia à contratada, em casos excepcionais, tais como situações de força maior, necessidade institucional, impedimentos operacionais, motivos de segurança ou quaisquer outras circunstâncias supervenientes que inviabilizem a realização na data inicialmente prevista. Nessas hipóteses, a contratada deverá adequar sua equipe, logística e estrutura para atendimento na nova data e horário definidos, sem custos adicionais para a CMOB, mantendo-se inalteradas todas as condições pactuadas e garantindo a plena execução dos serviços contratados.

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de cerimonial deverão ser executados integralmente no local, data e horário mencionados, abrangendo todas as atividades preparatórias, protocolares e de apoio durante a realização do evento.

Os serviços especificados no objeto não excluem outros que, porventura, se façam necessários para a boa execução do contrato, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

Todas as condições do local deverão ser devidamente observadas pela contratada, devendo ser levantados previamente todos os elementos que possam influenciar na execução dos serviços, de modo que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições de trabalho ou da estrutura disponível.

Durante eventual visita técnica, deverão ser sanadas quaisquer dúvidas relativas às especificações, estrutura do ambiente ou demais particularidades relacionadas à prestação dos serviços contratados.

#### PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA



PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	60 (sessenta) dias.		
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☑ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21.  □ Não.		
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Ate 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).		
QUAL A GARANTIA DA ATA/ CONTRATO?	□ Sim ☑ Não há.		
	PADRONIZAÇÃO DE MODELO		
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?			
A	TENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES		
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	■ Sim.  As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quanto aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.  As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.		
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.		



Ouro Branco, 13 de novembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – Matrícula nº 585

Heloísa Cristina Leôncio de Paula

Assessora Parlamentar II – Matrícula nº 610



# ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEN
	ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
	POR INTERMÉDIO DO (A)
	E
A CAMARA MUNICIPAL DE O	URO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no
CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com	n sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro
Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a)	seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a)in	scrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
` ,	signado CONTRATADO, neste ato representado(a)
por (nome e função no	contratado), conforme atos constitutivos da empresa <b>OU</b>
procuração apresentada nos autos, tendo em v	vista o que consta no Processo nº 78/2025 e em observância
	l de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o
. ,	Dispensa Eletrônica n. 31/2025, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.	

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cerimonial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.0 Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;



- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do <u>artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021</u>.
  - 2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)</u>;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);</u>
- i. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).

#### iv. Multa:

- 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art.</u> <u>157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
  - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma</u> <u>Lei</u>.
  - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.3.3. Indenizações e multas.



- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]	
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	



# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS

Dispensa Eletrônica nº/202_	
A empresa	, inscrita no CNPJ N°.
. sediada em	, por intermédio de seu representante
legal o Senhor (a)	, declara conhecer o local a serem
entregues os materiais e/ou executados os serviç influir direta ou indiretamente na execução da mes	cos, bem como todos os aspectos que possam
(local e data)	
(carimbo e assinatura)	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE	DISPENSA DE VISTORIA
Dispensa Eletrônica nº/202_	
A empresa	, inscrita no CNPJ N°.
, sediada em	, por intermédio de seu representante
legal o Senhor (a)	, declara que optou por não
realizar vistoria nos locais e instalações referente	
declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não	
dos equipamentos e locais de execução dos serv	-
com os termos do Aviso de Dispensa e respectivo advindo do certame.	Termo de Referencia, bem como, do Contrato
advindo do certanie.	
(local e data)	
(carimbo e assinatura)	



#### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_/2025 SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_/2025

#### Dados da empresa:

Razão Social		
CNPJ (MF) nº:		
Endereço:		
Telefone:		
Cidade:	UF:	
Banco:	Agência	Conta Corrente:
	:	

#### Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		
CPF:	Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:	Expedido por:	
Endereço Eletrônico:		

ITE M	DESCRIÇÃO /	QUANTIDAD E	VALOR	VALOR
	ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRI	TOTAL
			О	

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_(por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos



no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: \_\_dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data



#### ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Agente de Contratação Dispensa Eletrônica nº XX/2025 Processo nº XX/2025.

CEP , n	, estabelecida na Rua <sub>-</sub> a cidade de	, Bairro, ,inscrita no CNPJ sob n.
0		representada pelo seu
representante legal,Sr	,insc	crito no CPFsob o nº
no uso de s	suas atribuições legais, v	vem:
tar ciente e concorda c	com as condições cont	idas no Aviso de Dispensa
ula anavaa hana aanaa	do que o proposto (	anracantada compresando d

- a) DECLARAR estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição</u> Federal
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133,</u> <u>de 2021</u>. ( O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts.</u> 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o



licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)

g) DECLARAR que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, \_\_de \_\_\_de 2025.

Nome da empresa Nome do representante Legal